



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**CONSELHO ADMINISTRATIVO**  
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00  
ENDEREÇO: AVENIDA MACIEL, n°. 700, CENTRO  
IGARAPAVA/SP, CEP. 14.540-000  
FONE: (16) 3172-4776

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE JANEIRO**  
**DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO PREVIGARAPAVA**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2021, reuniram-se na Sede Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Igarapava – **PREVIGARAPAVA**, cujo endereço encontra-se indicado no cabeçalho desta ata, os Conselheiros Administrativos desta Entidade para se reunirem ordinariamente conforme determina a legislação deste Município. Achavam-se presentes na reunião os seguintes conselheiros: **NILTON ALVES MOREIRA, CARMEN MARIA TROMPIERI, ENIO RICARDO VICENTINI, APARECIDA DONIZETE DE OLIVEIRA BASSO, ENIO RICARDO VICENTINI e DÉBORA ESTER DOS SANTOS**. Presentes ainda os membros da Diretoria Executiva deste Instituto **GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU**, Diretora Presidente em exercício e **CLÁUDIO EUSTÁQUIO FILHO**, Diretor de Benefícios e Negócios. Constatado o quórum que se deu positivo foi dado início à reunião com a adoção de todo o protocolo de segurança sanitária, tal como o uso de máscaras, distanciamento entre os participantes e disponibilização de álcool gel. O primeiro assunto da pauta foi justamente a pandemia sanitária causada pelo novo coronavírus tendo em vista que a região de Igarapava/SP foi reclassificada na última sexta-feira para a fase vermelha do plano São Paulo, o que se deu em virtude dos altos níveis de contaminação e internação que colocaram a taxa de ocupação dos leitos de UTI disponíveis na região acima dos 80%, e, além disso, houve ainda considerável do aumento do número de óbitos por COVID. Diante dessas circunstâncias e levando-se em consideração que este colegiado bem como o grupo de segurados vinculados a este Regime de Previdência é formado por várias pessoas do grupo de risco, fica autorizada a publicação de portaria pela Diretoria Executiva para a suspensão das atividades presenciais desta Autarquia, inclusive a suspensão de reuniões dos Conselhos durante o período em que a região de Franca/SP, a qual pertence Igarapava/SP permanecer na fase vermelha. Por ocasião da expedição de referida portaria, poderá a Diretoria Executiva ponderar sobre a manutenção de alguns serviços desde que os

**CONSELHO ADMINISTRATIVO**  
[www.previgarapava.sp.gov.br](http://www.previgarapava.sp.gov.br)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**CONSELHO ADMINISTRATIVO**  
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00  
ENDEREÇO: AVENIDA MACIEL, nº. 700, CENTRO  
IGARAPAVA/SP, CEP. 14.540-000  
FONE: (16) 3172-4776

mesmos sejam cruciais para a administração deste Instituto e seja possível a sua realização com segurança, devendo, ainda, ser observado o protocolo de higienização necessário à prevenção da propagação do novo coronavírus. Em sequência este Conselho foi informado da necessidade de dar maior transparência aos atos Institucionais desta Autarquia, em especial no que toca às questões financeiras, para que seus segurados e beneficiários se sintam mais seguros e confiantes de que suas contribuições estão sendo administradas de forma proba, honesta e eficaz. Para tanto ficam aprovadas por este colegiado as seguintes determinações: a) a Diretoria Executiva da Entidade deverá providenciar, por meio de suas assessorias, a elaboração de nota institucional explicativa que aborde de forma resumida o histórico financeiro e a atuação desta Unidade Gestora nos últimos anos, para que a população em geral possa saber o que foi feito com as reservas monetárias que este Instituto dispunha, bem como para que sejam prestadas contas aos segurados e beneficiários deste regime. Referida nota deverá ser amplamente divulgada pelos meios disponíveis, bem como encaminhada à Prefeitura Municipal, à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público do Estado de São Paulo para ciência e providências que julgarem necessárias. Antes, porém, da publicação do texto definitivo de referida nota, a mesma deverá ser submetida a este Conselho *ad referendum*, para o que poderá ser convocada reunião extraordinária, se necessário. b) após prestados os devidos esclarecimentos sobre o histórico de atuação e administração financeira da Autarquia, se faz necessário manter a confiança da população e dos beneficiários deste RPPS, razão pela qual a Diretoria Executiva, por meio de sua assessoria contábil e da Diretoria de Administração e Finanças, deverá manter um controle atualizado mês a mês no qual sejam indicados os valores que devem ser repassados pela Prefeitura e pela Câmara municipal, bem como os valores que efetivamente foram pagos, indicando ainda eventuais diferenças existentes entre eles (valor devido menos valor repassado). Referido controle deverá ainda indicar o valor total dos gastos mensais da autarquia com o pagamento da folha de segurados/beneficiários e suas despesas administrativas e deverá ser publicado nos meios disponíveis, bem como encaminhado à Prefeitura Municipal, à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público do Estado de São Paulo mês a mês e, ainda, se possível, a afixação em mural nos departamentos da Prefeitura. Saliente-se que referidas

**CONSELHO ADMINISTRATIVO**  
[www.previgarapava.sp.gov.br](http://www.previgarapava.sp.gov.br)

colocar





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**CONSELHO ADMINISTRATIVO**  
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00  
ENDEREÇO: AVENIDA MACIEL, nº. 700, CENTRO  
IGARAPAVA/SP, CEP. 14.540-000  
FONE: (16) 3172-4776

determinações foram aprovadas por unanimidade. Em sequência o Conselho foi informado sobre a necessidade da contratação de médico para a realização de perícia nos segurados que se aposentaram por invalidez para constatar se houve evolução, estabilização ou melhora em seus quadros clínicos, tal como determina a legislação deste Município. Após deliberações referida contratação foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo o Conselho foi informado que o contrato atualmente existente com a empresa que presta assessoria administrativa e previdenciária para este Instituto está próximo de ter seu prazo expirado (mês que vem), bem como de que a renovação do mesmo sem a realização de nova licitação já não é mais possível, pois já foi renovado pelo máximo de vezes permitido pela legislação, assim, se faz necessária a autorização deste colegiado para a realização de nova licitação para o fim de contratar uma empresa para esta finalidade, sendo certo que o termo de referências será ajustado para suprir melhor as necessidades atuais da Autarquia. Em resposta o conselho aprovou por unanimidade referida contratação, esclarecendo que caso não seja possível a realização de todos os atos do processo de licitação antes do vencimento do contrato atualmente existente, fica autorizada a contratação da empresa de consultoria que presta serviços a esta Autarquia pelo período de até 60 (sessenta) dias por dispensa de licitação para que seja possível a concretização do processo licitatório sem que o PREVIGARAPAVA fique sem assessoria neste interim. Saliente-se que referida providência é aconselhável uma vez que os serviços de consultoria em questão são de extrema importância para a realização das atividades institucionais desta Autarquia, bem como que, por termos sido recentemente (na última sexta-feira) reclassificados para a fase vermelha do plano São Paulo, talvez seja inviável a concretização da contratação antes do vencimento do contrato atualmente em vigência uma vez que o processo de licitação é composto por várias fases procedimentais, sendo algumas delas presenciais, e este Conselho acaba de aprovar a suspensão de atividades durante a fase a vermelha. Assim, caso a Diretoria Executiva julgue ser segura a realização de todos os atos do processo de licitação mesmo durante a atual fase (vermelha) do plano São Paulo, a contratação poderá ser concluída a tempo, antes que o contrato atualmente em vigência fique vencido. Contudo, caso a Diretoria desta Entidade julgue não ser seguro (por questões de saúde) o prosseguimento das fases presenciais do processo de licitação, fica desde já autorizada a contratação por dispensa de licitação para a prestação dos serviços de

**CONSELHO ADMINISTRATIVO**  
[www.previgarapava.sp.gov.br](http://www.previgarapava.sp.gov.br)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**CONSELHO ADMINISTRATIVO**  
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00  
ENDEREÇO: AVENIDA MACIEL, nº. 700, CENTRO  
IGARAPAVA/SP, CEP. 14.540-000  
FONE: (16) 3172-4776

consultoria de que esta Autarquia necessidade, desde que referida contratação se dê por período não superior a 60 (sessenta) dias e em valores que se enquadrem dentro dos limites legalmente previstos para esta modalidade de contratação. No mais o conselho foi informado que a Sra. IVANI NOGUEIRA LIMA apresentou a documentação original conforme determinado por este colegiado e, portanto, terá seu pedido de pensão por morte DEFERIDO, tendo como servidor instituidor o Sr. BOLIVAR LEAL DA FONSECA. O último assunto tratado pelo conselho foi o caso do Sr. ADJACI FERREIRA DA SILVA que ajuizou um processo contra o PREVIGARAPAVA e teve procedência em 1ª instância, sendo que no momento o TJ/SP analisa recursos interpostos por este Instituto. Contudo, mesmo existindo a pendência de julgamento de recursos o interessado fez requerimento (protocolo nº. 2185/2020) para que esta Autarquia passe a pagar, desde já, o valor de seu benefício reajustado. Ouvida a assessoria a mesma opinou pelo indeferimento do pedido uma vez que o recurso de apelação impetrado tem efeito suspensivo, o que foi acompanhado pela Diretoria de Benefícios e Negócios Jurídicos que salientou que, em casos análogos, esta colegiado indeferiu os pleitos. Após deliberar sobre o assunto os senhores conselheiros aprovaram por unanimidade a rejeição do pedido administrativo formulado pelo Sr. ADJACI FERREIRA DA SILVA por meio do protocolo nº. 2185/2020. Não havendo mais assuntos para serem tratados foi encerrada a reunião com a lavratura da presente ata.

  
**GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU**

*Diretor Presidente em Exercício*

  
**CLÁUDIO EUSTÁQUIO FILHO**

*Diretor de Benefícios e Negócios Jurídicos*



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**CONSELHO ADMINISTRATIVO**  
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00  
ENDEREÇO: AVENIDA MACIEL, nº. 700, CENTRO  
IGARAPAVA/SP, CEP. 14.540-000  
FONE: (16) 3172-4776

**NILTON ALVES MOREIRA**

*Conselheiro Administrativo*

**CARMEN MARIA TROMPIERI**

*Conselheira Administrativa*

**ENIO RICARDO VICENTINI**

*Conselheiro Administrativo*

**APARECIDA DONIZETE DE OLIVEIRA BASSO**

*Conselheira Administrativa*

**DÉBORA ESTER DOS SANTOS**

*Conselheira Administrativa*